



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 807, terça-feira, 24 de outubro de 2017

DECRETO Nº 29.912, de 23 de outubro de 2017.

Redistribui Servidora.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída para a Secretaria da Saúde, a servidora abaixo mencionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotada no Hospital Municipal São José:

- Fernanda Serpa, matrícula 88466, Fonoaudiólogo a partir de 05 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 24/10/2017, às 06:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1195720** e o código CRC **C68D19CE**.

DECRETO Nº 29.913, de 24 de outubro de 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE, LOCALIZADA NA RUA CONCÓRDIA, BAIRRO ANITA GARIBALDI, E INSTITUI A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERPÉTUA PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 5º, 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 117, “a”, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos dos arts. 5º, 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e instituída a Servidão Administrativa Perpétua para instalação de tubulação de esgotamento sanitário, nos termos dos arts. 117 e 138, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934, para tornar a área serviente, por meio amigável ou judicial, de propriedade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, ou de quem de direito, localizada na Rua Concórdia, Bairro Anita Garibaldi, a seguir descrita:

“Área: 1.998,00m² (um mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados)

Faixa de terreno situado nesta cidade, com 8,00m (oito metros) de largura em toda sua extensão, para passagem de rede coletora de esgotos. A Oeste faz frente de 8,00m (oito metros) com a Rua Caçador. Faz divisas a Norte, com 7 (sete) linhas, a saber: a partir de Oeste para Leste, mede na divisa das terras da viúva Afonso Ehmke 66,80m (sessenta e seis metros e oitenta

centímetros), deflete a seguir na direção Norte, com 39,00m (trinta e nove metros), onde confronta com terras de Ervino Schmidt, Eugenio Siewert e Werner Heinzle; a seguir quebra na direção Leste, numa linha de 52,00m (cinquenta e dois metros), dividindo aí com terras do mesmo Werner Heinzle e o leito da rua Araçá (pavimentada); a seguir quebra novamente na direção Norte, numa linha de 15,20m (quinze metros e vinte centímetros), confrontando também com a rua Araçá (pavimentada), defletindo a seguir, no sentido Leste, numa linha de 50,00m (cinquenta metros), fazendo esta, divisa com o imóvel de propriedade de José de Assis Soares e Alcides J. de Souza; a seguir, deflete na direção Leste, na extensão de 21,50m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), até as margens do Ribeirão Elling, tem como divisas no lado Leste a Rua Paraíba, com 8,00m (oito metros) de extensão. A área a ser desapropriada está totalmente inserida no lote 13.20.2.25.1426. Área parte da matrícula nº 2.751 da 2ª Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 24/10/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1199604** e o código CRC **E1D394A5**.

DECRETO Nº 29.908, de 23 de outubro de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de outubro de 2017:

- Ruth Lazaretti Solvalagem, matrícula 33.688, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 24/10/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 24/10/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1195673** e o código CRC **D0E3E9E0**.

DECRETO Nº 29.909, de 23 de outubro de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de outubro de 2017:

- Solange Vieira, matrícula 48.651, do cargo de cozinheiro.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 24/10/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 24/10/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1195680** e o código CRC **7CF76AA3**.

DECRETO Nº 29.910, de 23 de outubro de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de novembro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Paula Lima Leão, matrícula 49.027, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 24/10/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 24/10/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1195690** e o código CRC **5B70B14D**.

DECRETO Nº 29.911, de 23 de outubro de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 07 de novembro de 2017, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Andréa Alves Nogueira, matrícula 49.028, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 24/10/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 24/10/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1195705** e o código CRC **78BA2BBE**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA

PORTARIA Nº 132/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 17.0.062839-6, em face da empresa Altis Import Comercial Eireli - ME (CNPJ nº 15.397.346/0001-42), para apurar eventual descumprimento à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 198/2016, pelo atraso no fornecimento dos itens contratados por meio de Autorizações de Fornecimento e a entrega de itens em desacordo com o estabelecido entre as partes, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 1176864- SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA, exarado pela Gerência de Suprimentos em 22 de outubro de 2017.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 17.0.062839-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada em 10 de outubro de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799 (1163496).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1192775** e o código CRC **B9F5BB54**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA

PORTARIA Nº 131/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 17.0.061850-1, em face da empresa Mr. Cheese Comercial Eireli-ME (CNPJ nº 15.683.908/0001-14), para apuração de eventual descumprimento do Contrato de Concessão de Uso nº 016/2012, em razão do não pagamento das parcelas para a concessão onerosa de espaço físico (box 12) do Mercado Municipal Germano Kurt Freissle, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 1164707 - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA, exarado pela Gerência de Suprimentos em 22 de outubro de 2017.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 17.0.061850-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 20:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1192833** e o código CRC **D732FA0E**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 162/2017/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização – SEINFRA, do **Termo de Contrato nº 378/2002**, empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, referente a prestação de serviços gerais de limpeza, varrição manual, limpeza de praças, serviços de capina mecanizada e limpeza de bocas de lobo, ficando assim constituída:

Fiscais – SEINFRA (responsáveis pelos serviços de varrição manual e capina mecanizada):

Luiz Algemeiro Cubas Guimarães - Matrícula nº 14124;

Ana Luisa Rizzatti da Costa - Matrícula nº 45036;

Magali Sueli Larsen - Matrícula nº 17808.

Suplente

Luciane Herbst Valin - Matrícula nº 24242.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação da SEINFRA:

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplente

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869.

Fiscais - SEMA (responsáveis pelos serviços gerais de limpeza, limpeza de praças e limpeza mecanizada de boca de lobo):

Reginaldo da Roza - Matrícula nº 21160;

Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 00713;

Luciana Maria de Oliveira - Matrícula nº 38601.

Suplente

Frankisleine Martins - Matrícula nº 23522.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação da SEMA:

Fiscal

Luciana Maria de Oliveira - Matrícula nº 38601.

Suplente

Frankisleine Martins - Matrícula nº 23522.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 66/2017/SEINFRA/GS, publicada em 28/04/2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 687.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1194388** e o código CRC **D1154C8D**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 160/2017 SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 320/2017** da empresa **TRANSPORTES DOBRU LTDA EPP**, cujo objeto refere-se à contratação de motoniveladora para atender os serviços de pavimentação de vias, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 137/2017, ficando assim constituída:

Fiscais

Paulo Cesar Souza – Matrícula nº 11055;

Thalles Vieira – Matrícula nº 48321;

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula nº 48423.

Suplente

Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24870.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242;
Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1191008** e o código CRC **67D4CFC9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 163/2017 SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 321/2017** da empresa **TRANSPORTES & TERRAPLENAGEM PLX LTDA ME**, cujo objeto refere-se à contratação de caminhão basculante com motorista e fornecimento de combustível, com capacidade de 10 m³, com diferencial duplo para transporte de diversos materiais para atender a Unidade de Drenagem (UD) para os diversos serviços no Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 136/2017, conforme segue:

Fiscais

Sandrionir Siqueira - Matrícula nº 48584;
Cristina Soares - Matrícula nº 44330;
Paulo Roberto Rodrigues - Matrícula nº 29280.

Suplente

Jairo João Gomes - Matrícula nº 11125;
Cassiano Garcia da Silva - Matrícula nº 14392.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242;

Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romualdo T. de França Jr.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 24/10/2017, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1197667** e o código CRC **0D49C691**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**PORTARIA GABP Nº 154/2017 - DETRANS**

Institui Procedimento Operacional Padrão para os Agentes de Trânsito

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com o disposto no artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de uniformizar condutas e procedimentos, visando orientar os Agentes de Trânsito quanto à rotina de trabalho e regular desenvolvimento das atividades no trânsito do município, evitando excessos e desvios;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, onde o Agente de Trânsito deve agir dentro do que é permitido por lei, sendo vedado a este, enquanto servidor público, tomar decisões a revelia do que disciplina a Administração Pública;

RESOLVE:

Instituir este Procedimento Operacional Padrão, com a seguinte forma e conteúdo:

Art. 1º – Os atendimentos e ações dos Agentes de Trânsito respeitarão a seguinte ordem de prioridades:

I - Manutenção e preservação da vida e integridade física dos usuários do Sistema Municipal de Trânsito;

II - Atuação em obstrução viária (obra, eventos e similares);

III - Cooperação com outras entidades de serviços públicos;

IV - Fiscalização e atuação de infrações de trânsito; **Parágrafo Único:** O atendimento dos Agentes de Trânsito preza pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Em todas as suas ações, o Agente de Trânsito deve agir com urbanidade, ou seja, com respeito no trato com os munícipes, utilizando de linguagem cortês, com atitudes corretas na execução dos serviços.

Art. 2º – A Central de Atendimento é importante instrumento de controle e registro de todas as atividades desenvolvidas pelos Agentes de trânsito.

I – O Operador da Central deverá ter controle de todos os atendimentos, devendo ser registrado em livro ou em programa de computador o nome do solicitante, o contato telefônico, o tipo e a descrição da ocorrência a ser atendida, data, horário do pedido e a guarnição que dará suporte a solicitação, assim como o desfecho do ocorrido, utilizando a seguinte ordem:

a) Ao atender o telefone, o Operador da Central deverá dizer a frase: "Central 153, bom dia ou boa tarde ou boa noite" e distinguir se a ocorrência solicitada é de competência da Guarda Municipal ou dos Agentes de Trânsito. Sendo o atendimento para a Guarda Municipal, deverá de imediato passar a ligação para o Operador da Central da Guarda Municipal.

b) Confirmada a ocorrência para os Agentes de Trânsito, o Operador da Central deve tomar nota da solicitação, registrando no sistema. Deve comunicar o supervisor que verificará em qual quadrante da cidade está localizada a ocorrência e o supervisor determinará a guarnição responsável pelo quadrante e o deslocamento para as medidas cabíveis, no intuito de sanar a irregularidade.

c) Após o término da Ocorrência, deve ser registrado o desfecho da mesma e quais as medidas adotadas pela guarnição "in loco".

d) O operador da central deverá analisar o chamado quando for fora da área central, procurando obter os dados do solicitante.

II - Quando uma guarnição solicitar o serviço de guincho para a remoção de veículo, deverá o Operador da Central:

a) Colher as informações com a guarnição solicitante do guincho, local, tipo/espécie de veículo, e motivo do recolhimento;

b) Munido das informações, fazer contato com a concessionária de prestação do serviço de recolhimento e solicitar o guincho;

c) Registrar as seguintes informações no sistema: agente solicitante do guincho, local e horário. Também anotar as informações da atendente da concessionária: nome e horário do atendimento. Após a confirmação da remoção registrar: horário do término da remoção e se houve acompanhamento do proprietário do veículo.

d) Se a remoção do veículo aconteceu sem o conhecimento do proprietário, deverá o Operador da Central 153 entrar em contato com a Polícia Militar e informar/registrar o ocorrido. Logo após o operador deverá registrar no sistema nome do atendente/policial que atendeu a ligação e o horário da mesma.

III - É de responsabilidade do Agente de Trânsito, quando em atendimento a ocorrência que necessite da presença do SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, realizar o contato com a Central 190, priorizando a atendimento ao acidente de trânsito;

IV - Pedidos de apoio às outras instituições e órgãos (Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, SEMA, SEINFRA, Defesa Civil e outros), devem ser solicitadas via Central de Atendimento dos Agentes de Trânsito, que informará o Supervisor de dia;

V - Nas hipóteses em que o Operador da Central estiver sobrecarregado de solicitações, este deverá informar ao Supervisor dos Agentes de Trânsito no turno, solicitando que realize os contatos necessários para o suporte, caso a ocorrência seja emergencial;

VI - Qualquer contato para pedido de apoio dos Agentes de Trânsito deve ser feito diretamente com a Central, a qual fará os encaminhamentos necessários para o atendimento da ocorrência. Caso o contato seja feito direto com o telefone pessoal do Agente de Trânsito, este deve informar que seja utilizado o número 153 para registro da chamada;

VII - Os Agentes de Trânsito devem informar a Central todas as chegadas nos locais de atuação e término das mesmas, para conhecimento comum da disponibilidade de atendimento as demais ocorrências;

VIII - Os deslocamentos para atendimento de ocorrências solicitadas pela Central, devem ocorrer conforme a natureza de emergência do chamado e obedecidos as regras de segurança no trânsito.

IX - É vedado ao Operador da Central utilizar os equipamentos fornecidos para a execução das atividades, tais como computador, telefone, entre outros, para assuntos distintos aos pertinentes a atividade de agente de trânsito, não sendo permitido a utilização dos mesmos para fins pessoais.

X - Caso exista ociosidade na atividade do Operador da Central, este deverá utilizar este tempo para aprimorar seus conhecimentos na área de trânsito, através de leituras da legislação, resoluções, pareceres, entre tantos outros relacionados exclusivamente na área de trânsito e transporte. É vedado ao operador da Central 153 realizar qualquer serviço particular durante o seu turno de trabalho.

XI - Os Agentes de Trânsito, quando no serviço operacional, deverão cumprir todas as tarefas passadas pelo Operador da Central 153, que estará investido desta autoridade, bem como as ordens recebidas pelo supervisor do turno ou Gerente de Trânsito.

Art. 3º - A documentação para ocorrências é fator necessário e importante para posteriores consultas, pesquisas e busca de informações. Deve ser preenchida de forma clara, precisa e concisa.

I - Deve ser comunicado ao supervisor toda ocorrência de destaque envolvendo os agentes de trânsito.

II - Os relatos das ocorrências são de extrema importância aos Agentes de Trânsito, visando esclarecer futuros questionamentos quanto aos procedimentos executados.

III - É de responsabilidade do Agente de Trânsito portar os documentos necessários para o atendimento das ocorrências, tais como:

a) Bloco de Auto de Infração de Trânsito (AIT);

b) Auto de retirada de veículo da circulação (ARVC);

c) Envelope com contra recibo para recolhimento de documentos de condutor de veículos ou de remoção de veículos;

IV - Quando realizada autuação de trânsito deve o Agente de Trânsito reter a via branca, para registro da infração e entregar a via amarela para o infrator, quando for possível. Deve o Agente de Trânsito observar o correto preenchimento, de forma legível, de todos os campos do AIT. No caso de erros na anotação ou rasuras, a autuação deverá ser cancelada e preenchida outra logo em seguida, anotando no AIT cancelado o motivo do seu cancelamento e o número do AIT substituto.

V - A via branca do AIT deve ser entregue no final do turno ao responsável imediato, quando possível, ou no primeiro contato com o supervisor, sendo que este dará visto em formulário próprio de recebimento na pasta dos AIT's de seu turno.

VI - Todas as autuações deverão ser feitas no local e no momento em que foi constatada a infração, devendo o Agente de Trânsito priorizar a abordagem. Não sendo possível a abordagem, anotar um motivo razoável de não ter sido feita, observando os Pareceres do CETRAN/SC nº 32/2005, 100/2010 e Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito referentes ao tema. Em caso de dúvidas quanto à identificação do veículo, como caracteres da placa, marca e modelo, solicitar à central 153 a confirmação via sistema e preencher o auto de infração no local da mesma. É vedado ao Agente de Trânsito a anotação de placas para posterior preenchimento na base.

VII - Quando o Agente de Trânsito entrar em gozo de férias ou Licença Prêmio, deverá atentar para que o seu bloco de AIT não possua nenhuma autuação preenchida, sendo de sua responsabilidade a entrega dos AIT's.

Art. 4º - A apresentação do Agente de Trânsito no início, encerramento de turno e refeições deverá ser rigorosamente observada pelo supervisor. Deve o Agente de Trânsito:

I - Inicialmente, verificar o correto uso do uniforme e sua apresentação pessoal. Em seguida, registrar a entrada no relógio ponto.

II - Posteriormente, participar da preleção inicial que terá início 05 (cinco) minutos após a entrada no turno, devendo o Agente de Trânsito estar devidamente trajado e equipado, pronto para o exercício das suas funções.

III - Na preleção inicial, o Agente de Trânsito tomará conhecimento das orientações da Supervisão e Gerência, para as atividades especiais do dia e de possíveis ocorrências registradas no turno anterior, em sua área de responsabilidade.

IV - Deve o Agente de Trânsito verificar se há alguma documentação ou comunicação destinada a si.

V - Os casos de atraso ou falta, serão anotados pelo supervisor no Livro Diário de

Atividades e serão devidamente tratados nos termos do Estatuto do Servidor Público de Joinville.

VI - Antes de deslocar-se para o destino de atuação, o Agente de Trânsito deve fazer a verificação dos seus equipamentos, dos documentos e formulários necessários para preenchimento em casos de ocorrências, bem como a inspeção primária da viatura e sinalizações/cones na mesma. Antes de acabar o turno, deve-se priorizar o abastecimento da viatura, não devendo entregá-la com menos de ¼ de tanque.

VII - Deve o Agente de Trânsito comunicar de imediato ao seu Supervisor quaisquer possíveis alterações identificadas nas viaturas.

VIII - Quando da chegada na Base para o encerramento das atividades, deve o Agente de Trânsito:

- a) realizar a limpeza primária das viaturas e estacioná-la no local adequado;
- b) fazer inspeção padrão para identificar possíveis avarias nos veículos, comunicando o Superior, de imediato, qualquer alteração.
- c) apresentar ao responsável registro das ocorrências de relevância, se necessário, fazer relatório detalhado da situação e entregar ao supervisor do turno.
- d) relatar ao superior imediato as situações de anormalidade ocorridas no seu dia de trabalho.

IX - Todos os agentes deverão acatar as ordens do Supervisor, no que se refere a horários de refeição, não podendo haver nenhuma exceção às suas ordens.

Art. 5º – Os equipamentos e uniformes dos Agentes de Trânsito demonstram sua ostensividade e representam a imagem da instituição.

I - Uniforme: O Agente de Trânsito recebe o uniforme padrão para utilizar exclusivamente durante a sua jornada laboral. É sua obrigação zelar por tal vestimenta. A utilização do mesmo é obrigatória.

a) O uniforme é composto com as seguintes peças: coturno/bota/tênis, meias pretas, calça operacional, cinto, cinto operacional e porta bloco, camiseta branca (facultativa), camisa polo operacional, boné, pulôver, parca, cachecol jaqueta de couro preta, jaqueta operacional e capa de colete modular.

b) O uniforme é de uso obrigatório de todos os Agentes de Trânsito no serviço operacional, não existindo distinção em relação ao setor de atuação, ficando dispensado somente quando solicitado e autorizado por escrito pela Gerência dos Agentes de Trânsito.

c) É vedado o uso de uniforme padrão dos Agentes de Trânsito por pessoa ou profissional que não seja servidor concursado para tal cargo.

d) É facultado a utilização apenas do pulôver, parca, jaqueta e cachecol, ficando assim obrigatório a utilização da totalidade dos demais itens que compõem o uniforme, inclusive o boné. A utilização da cobertura é dispensada somente na condução de motocicleta, bike onde este será substituído pelo capacete do motociclista/ciclista, ou na condição de uso de capa de chuva.

II - Equipamento Individual é composto por: rádio HT, fiel, apito e caneta esferográfica. Assim como o uniforme, a utilização dos equipamentos individuais é obrigatória e restrita durante o horário de trabalho do Agente de Trânsito.

- a) O Rádio HT será utilizado somente para assuntos pertinentes às atividades

laborais, e com linguagem e códigos próprios, sendo vedado a utilização do mesmo para conversas paralelas e particulares;

b) O HT possui 8 (oito) frequências distintas, que são:

Alfa: Frequência que deve permanecer selecionada no rádio HT, e ser utilizada para repassar e receber ocorrências entre a Central, Agente de Trânsito e Coordenação.

Bravo: Frequência utilizada para consultas de placas, e para assuntos "stricto sensu" de ocorrências em andamento.

Charlie, Delta, Eco e Obra: Frequências utilizadas para atuações distintas de grupos de agentes de trânsito, onde se faz necessário a comunicação "intra grupo" de forma mais frequente, deixando assim as demais frequências liberadas, sem prejuízo da comunicação.

Sinalização: Frequência utilizada pela "empresa contratada para manutenção semafórica" e gestor de semáforos, pode ser utilizada pela Central para contatar estes atuantes, a fim de repassar informações pertinentes nesta área de atuação.

Integração: Frequência compartilhada entre a Polícia Militar, Guarda Municipal e Agentes de Trânsito. Deve ser utilizada em eventos onde as instituições trabalham em conjunto, para facilitar a comunicação e desenvolvimento do evento.

A cessão de rádio para outro órgão, ficará sob avaliação do Supervisor, sendo vedado a operação na mesma canaleta dos agentes de trânsito.

c) Códigos de Comunicação:

CÓDIGOS	ALFABÉTICO
QAP = PERMANECER NA ESCUTA	A = ALFA
QRA = NOME DO OPERADOR	B = BRAVO
QRI = PARAR TRANSMITIR / TEM ALGO PARA VOCÊ	C = CHARLIE
QRU = TEM ALGO PARA MIM?	D = DELTA
QRV = ESTOU NA ESCUTA	E = ECO
QRX = ESPERE / AGUARDE	F = FOX TROT
QRZ = QUEM ESTÁ CHAMANDO	G = GOLF
QTA = CANCELE A CHAMADA	H = HOTEL
QTC = MENSAGEM	I = INDIAN
QTI = QUAL SEU DETINO	J = JULIETE
QTJ = QUAL A VELOCIDADE	K = KILO
QTR = QUE HORAS SÃO?	L = LIMA
QTY = A CAMINHO DO LOCAL DO ACIDENTE	M = MIKE
QRK = COMO ESTÁ RECEBENDO O SINAL	N = NOVEMBER
QRM = MENSAGEM NÃO RECEBIDA	O = OSCAR
QTH = QUAL A SUA LOCALIZAÇÃO	P = PAPA
QSO = CONTATO TELEFÔNICO	Q = QUEBEC
QSX = CONTATO ENTRE VIATURAS	R = ROMEU
QSL = ENTENDIDO	S = SIERA
QSA = INTENSIDADE DE SINAIS	T = TANGO
QSI = DINHEIRO	U = UNIFORME
TKS = OBRIGADO	V = VICTOR
J-4 = REFEIÇÃO	X = X-RAY
J-5 = ABASTECIMENTO	Z = ZULU
J-6 = LIMPEZA DA VIATURA (VTR)	W = WHISKY
J-8 = IR AO BANHEIRO	Y = YANKEE
J-9 = DESLOCAMENTO AO LOCAL	
J-10 = NO LOCAL DO ACIDENTE	
J-11 = DESLOCAMENTO PARA A BASE	
J-12 = NA BASE	
P-13 = FISCALIZAÇÃO COM VTR MÓVEL	NUMERAL
P-18 = FISCALIZAÇÃO COM VTR PARADA	1 = PRIMEIRO
	2 = SEGUNDO
CÓDIGOS DE OCORRÊNCIA	3 = TERCEIRO
01 = ABALROAMENTO	4 = QUARTO
02 = ATROPELAMENTO	5 = QUINTO
03 = CAPOTAMENTO	6 = SEXTO
04 = CHOQUE	7 = SÉTIMO

05 = COLISÃO	8 = OITAVO
06 = TOMBAMENTO	9 = NONO
07 = INTERRUPÇÃO PARCIAL DA PISTA	0 = NEGATIVO

III - Equipamento de Proteção Individual: este equipamento também é de utilização obrigatória quando a atividade laborada assim o exigirem. Todos os agentes receberão: capa de chuva completa (bota, calça e jaqueta), e os motociclistas receberão: bota de motociclista, luva de couro e capacete branco.

a) Após receber os EPI's, mediante assinatura de termo de recebimento, é obrigatório o uso dos mesmos. Mediante autorização e aprovação da Gerência dos Agentes de Trânsito é possível a utilização de outros EPI's, adquiridos pelo servidor, tais como joelheira e cotoveleira (para motociclistas).

b) Os ciclistas deverão usar o capacete, luva e material fornecido pelo DETRANS.

c) É estritamente proibido a utilização de armas ou dispositivos de alto, médio ou baixo potencial lesivo, que não seja fornecido pelo DETRANS.

IV - Equipamentos de uso comum: São todos os equipamentos utilizados de forma compartilhada entre os Agentes de Trânsito, entre eles estão; as viaturas (automóveis, caminhonetes e motocicletas) e seus periféricos (rádio fixo, sirene, iluminação intermitente), cones, placas de sinalização, cancelas, entre outros.

V - Nos casos de roubo, furto ou perda de qualquer dos equipamentos ou documentos oficiais da instituição, de porte obrigatório do Agente de Trânsito, este deverá registrar boletim de ocorrência e preencher relatório circunstanciado, entregando para a Gerência dos Agente de Trânsito, para que seja apurado o fato.

Art. 6º – O auxílio na travessia de escolares visa à manutenção e preservação da vida e integridade física dos usuários da via. Será realizada o auxílio de modo atuante em faixas de pedestres em frente, ou próximo de escolas municipais e estaduais previamente selecionadas e definidas pela Gerência dos Agentes de Trânsito.

I - Ao chegar na escola a guarnição deve (se possível) posicionar a viatura de modo visível aos condutores na via e manter o sistema de iluminação intermitente acionado.

II - Deve posicionar a sinalização/cones de modo a identificar a atuação do Agente de Trânsito na via;

III - De forma prioritária, auxiliar os munícipes na travessia com segurança junto a faixa de pedestre.

IV - Quando visualizar infrações de trânsito, deve autuar o infrator, deste que esta ação não comprometa o escopo da atividade desempenhada no local, resguardado a segurança dos munícipes na travessia da via.

V - Observar a existência de horário duplo de saída ou de entrada dos alunos na instituição de ensino, e assim sendo, atuar durante todo o período de entrada ou saída.

VI - Após o término da atividade, deve guardar a sinalização/cones utilizada, e informar a Central dos Agentes de Trânsito via HT (rádio) o local e término da atividade.

Art. 7º – Quando ocorrer a obstrução viária, o Agente de Trânsito deve, sempre que possível, maximizar o fluxo viário, garantindo assim a fluidez contínua do trânsito. Para qualquer uma das situações abaixo, o supervisor do turno poderá utilizar todos os agentes que estão à sua disposição, seja de viatura operacional, bicicleta, motocicleta ou no patrulhamento ostensivo a pé. Apesar de algumas atuações na via serem incompatíveis com esta temática, o Agente de Trânsito deve sempre otimizar e priorizar a fluidez contínua do trânsito. Estas situações são:

I - Obras: reparos, manutenção, modificação da via ou de serviços essenciais, dentro ou no entorno da via pública. Se durante a ronda normal a guarnição se deparar com esta situação, o Agente de Trânsito deve de imediato procurar o responsável pela obra no local e solicitar informações sobre estimativa de duração, e qual a interdição necessária na via durante o andamento da obra. Informar a situação para o Supervisor de plantão, que deve retornar com a informação de autorização ou não para a execução da mesma.

1) - Após a confirmação da existência de autorização:

a) - O Agente de Trânsito deve avaliar a segurança viária no local e definir se existe possibilidade do trânsito de veículos continuar com segurança;

b) - Inexistindo a possibilidade do trânsito com segurança no local, o Agente de Trânsito deve atuar de forma a garantir a mesma de forma secundária, encontrar um desvio do fluxo viário e sinalizar o mesmo, para que o condutor possa facilmente identificar o desvio e sua trajetória;

c) - Existindo a possibilidade do trânsito seguro no local, com a interdição parcial, o Agente de Trânsito deve sinalizar a obra, garantindo a segurança dos operários, dos veículos, seus condutores e dos pedestres que transitam no local;

d) - É de extrema importância que o Agente de Trânsito otimize o espaço não interditado, dando a maior fluidez possível no trânsito, com segurança;

e) - Sem que exista autorização expressa do Supervisor de plantão, é proibida a utilização de sinalização (cones, placas, fitas zebreadas e outros) do DETRANS para demarcar e auxiliar a sinalização da obra, ficando a referida demarcação de exclusiva responsabilidade de quem está executando a obra;

f) - Existindo a autorização do Supervisor de plantão para utilização do material do DETRANS no caso supracitado, o Agente de Trânsito deve aguardar no local até o término da obra para recolher o material utilizado;

g) - Sendo imprescindível o deslocamento do Agente de Trânsito do local onde tenha deixado material do DETRANS, este deve informar a Central de Atendimento, repassando a informação do material e quantidade que ficou na obra, para que a Central possa informar o outro turno ou outra guarnição, para efetuar o recolhimento do mesmo.

O agente de trânsito deverá anotar no diário de bordo da viatura todo e qualquer material do DETRANS.

2) - Após a confirmação da inexistência de autorização:

a) - O Agente de Trânsito deve informar o responsável da obra, para que o mesmo providencie a desobstrução da via de forma segura.

b) - Garantir a fluidez contínua do trânsito no local;

c) - Existindo a recusa do responsável pela obra em desobstruir a via, o Agente de Trânsito deve informar o Supervisor de plantão e proceder de acordo com as instruções deste;

d) - A Central de Atendimento deve gerar uma ocorrência, e os relatórios pertinentes devem ser devidamente preenchidos.

II - Acidentes de Trânsito. Nestes casos, o procedimento será o seguinte:

a) O Agente de Trânsito, no atendimento a ocorrência de acidente de trânsito, deverá realizar o gerenciamento de riscos, visando o reconhecimento da cena e identificação da gravidade da situação;

b) Após o reconhecimento inicial, o Agente de Trânsito deverá sinalizar o trecho, para evitar novos acidentes e novas vítimas;

c) O Agente de Trânsito deverá ainda verificar se há vazamento de combustível, de óleo, de produtos químicos, queda de carga, exposição de fios elétricos ou outra circunstância que tornem o local inseguro;

d) Garantida a segurança, o agente procederá o primeiro atendimento às vítimas do acidente e verificando quais recursos serão necessários: ambulância, bombeiros, órgão com circunscrição sobre a via, perícia, veículos de remoção de cadáveres, concessionárias de serviços públicos, etc.

e) Deve o Agente de Trânsito acionar a Central 153, para contatar os órgãos citados acima para o apoio, exceto o SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, cujo contato será de responsabilidade do Agente de Trânsito que está na ocorrência. Em casos em que o agente de trânsito estiver no controle do trânsito ou das vítimas, pedir para que um popular acione o telefone de emergência 190.

f) O Agente de Trânsito deve preservar o cenário da ocorrência para possível perícia, caso seja necessário. Caso o agente chegar no local e as vítimas já tiverem sido encaminhadas, este solicitará à central que verifique junto à Polícia Militar se esta tem conhecimento do fato e em casos em que sejam necessário a desobstrução da via, solicitar à liberação do tráfego.

g) O isolamento da via deve abranger os veículos envolvidos na ocorrência com vítima. É importante preservar as marcas no leito da via, especialmente as marcas de arrasto de pneus e de frenagem. As marcas de frenagem podem dar uma idéia aproximada da velocidade em que os veículos trafegavam durante o evento;

h) Nos casos de ocorrências sem vítimas, o Agente de Trânsito solicitará a retirada dos veículos da via, reposicionando em outro local seguro. No caso de recusa por parte do condutor, o CTB prevê no artigo 178 aplicação de multa: “Deixar o condutor, envolvido em acidente sem vítima, de adotar providências para remover o veículo do local, quando necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito”. Infração média; Penalidade multa. Informar o munícipe que poderá fazer o boletim pela Internet no site da Polícia Civil.

i) O Agente de Trânsito devem se possível, colher os dados pessoais dos envolvidos na ocorrência como nome completo, número do documento de identificação, número da CNH, número da placa veicular, entre outros que entender necessário;

j) O Agente de Trânsito, ao deparar-se com infrações de trânsito, deverá efetuar a abordagem do infrator e tomar as medidas definidas no Código de Trânsito Brasileiro e no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. Havendo necessidade de remoção do veículo, deve solicitar a Central 153;

k) Nas ocorrências de embriaguez ao volante, deve o Agente de Trânsito comunicar a Central de Atendimento, para que esta solicite o comparecimento da Polícia Militar no local, com o aparelho etilômetro (bafômetro);

l) Se verificado que um ou os outros condutores dos veículos envolvidos em acidente sem vítima esteja de alguma forma irregular ao que determina o CTB (Código de Trânsito Brasileiro), deve o Agente de Trânsito informar a Central de Atendimento, quando na falta de convênio entre Município de Joinville e Estado de Santa Catarina, para que esta acione a Polícia Militar para confecção dos AIT's de competência Estadual ou Federal;

m) A Central de Atendimento deve gerar uma ocorrência e os documentos devem ser devidamente preenchidos pelos Agentes de Trânsito;

n) Se a ocorrência de trânsito envolver qualquer viatura do DETRANS, o Agente de Trânsito deverá contatar de imediato o supervisor, o qual fará contato com a Polícia Militar e solicitar a confecção do BOAT (Boletim de Acidente de Trânsito);

o) A partir deste momento, deverá o Agente de trânsito, presente na ocorrência, quando não haja vítima, tirar fotos da cena do ocorrido e liberar o fluxo da via; havendo vítima preservar o cenário do fato;

p) O supervisor deverá deslocar-se até o local da ocorrência devendo tirar fotos da cena (caso outro Agente de Trânsito já não tenha feito), identificar os envolvidos, bem como colher os dados dos veículos e informações preliminares, para ser entregue à Gerência dos Agentes de Trânsito;

q) Deve ser informado ao envolvido na ocorrência com a viatura dos Agentes de Trânsito, que serão tomadas as providências administrativas e que posteriormente será contatado pela seguradora/locadora ou a Gerência dos Agentes de Trânsito, para esclarecimentos sobre os trâmites legais.

III - Manifestação Pública. Segundo o CTB, Art. 1º, §5º, os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente. E sendo assim, o Agente de Trânsito, ao se deparar com uma intervenção viária, causada por manifestação pública, deverá:

a) Reunir e avaliar a situação, buscando as informações essenciais, como o tamanho da manifestação, local, percurso, entre outras coisas, para informar ao Supervisor dos Agentes de Trânsito, para que este faça o registro do ocorrido no Livro de Ocorrências e avalie a possibilidade de atender a referida ocorrência;

b) Depois do aval do Supervisor dos Agentes de Trânsito, a guarnição deve atuar garantindo a segurança viária no local, tanto dos veículos e pedestres que estão utilizando a via, quanto dos manifestantes. O Agente de Trânsito deve se preocupar com a segurança viária, e não sendo possível garantir a mesma por questão de segurança pública, ele deve informar a Central de Atendimento para que esta faça o contato com as instituições competentes (Polícia Militar e/ou Guarda Municipal), para que estas garantam a segurança pública;

c) A guarnição deve, se necessário, informar a necessidade de um número de efetivo no local, para garantir a segurança viária e atuação na via com segurança, para o Agente de Trânsito e para os utilizadores da mesma;

d) O Agente de Trânsito deve abster-se de se posicionar contra a manifestação, uma vez que ela constitui direito do munícipe, e manter-se absolutamente imparcial;

e) O Agente de Trânsito deve evitar provocações, pois é comum nessas ocasiões manifestantes hostilizarem os agentes públicos, para tumultuar o ambiente.

IV – Outros (incêndio, inundação, enchentes, desabamento, soterramento, desastres aéreos, etc). Qualquer que seja a obstrução viária, deverá o Agente de Trânsito:

- a) avaliar a situação e colher as informações pertinentes e necessárias;
- b) Informar ao Supervisor dos Agentes de Trânsito, para providenciar o socorro necessário e comunicação à Defesa Civil;
- c) O Agente de Trânsito deve agir na medida de suas possibilidades, no atendimento às possíveis vítimas e isolamento do local;
- d) O Agente de Trânsito deverá auxiliar a manter as vias de acesso livres para entrada ou saída de viaturas de emergência;
- e) O Agente de Trânsito deve conhecer e se inteirar do Plano de Chamada Interno. O Plano é desenvolvido quando da ocorrência de eventos naturais extremos no município, em especial aqueles que necessitem a abertura de abrigos.
- f) Nos casos em que o agente de trânsito se deparar com bloqueios feitos por munícipes que fizeram a interdição, deverá ser realizado o contato com o supervisor que tomará as providências.

Art. 8º – A ostensividade é fator importantíssimo para que o Agente de Trânsito se mostre visível na fiscalização.

I - Como já traz o MBFT (Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito), o agente para fiscalizar deverá se postar em local visível, de forma que fique ostensiva a sua presença, bem como a da viatura. É vedado o Agente de Trânsito se esconder atrás de postes, árvores, placas ou outro tipo de obstáculo que cubra a sua presença.

II - A fiscalização pelo Agente de Trânsito é permanente, por isso a importância do patrulhamento ostensivo de trânsito.

Art. 9º – Quanto aos procedimentos de remoção de veículo, deverão ser seguidas as seguintes determinações:

I - O preenchimento do ARVC - Auto de Retirada de Veículo de Circulação, quando o condutor estiver presente, deverá ser feito no local da infração e entregar uma via do auto de retirada ao condutor. Tal procedimento visa garantir o direito do condutor, com base no Parecer nº 332/2017 do CETRAN/SC. O veículo deverá ser removido para cima do guincho somente depois de preenchido o auto de retirada, salvo em situações que o veículo prejudique o fluxo viário.

II - Deverá ser observado a dispensa do serviço de guincho quando comparecer o condutor no local da remoção, antes do início da operação de remoção, conforme traz o MBFT e Parecer nº 124/2011 do CETRAN/SC;

III - Deverá o Agente de Trânsito ser cauteloso e anotar no preenchimento do ARVC todas as avarias no veículo, para assim evitar reclamações posteriores, tanto da empresa responsável pela remoção, quanto do condutor/proprietário do veículo. É vedado o preenchimento do ARVC no depósito de veículos.

Art. 10 – No que se refere a fiscalização com equipamento de medidor de velocidade, deverá ser observada a sinalização existente na via, bem como as orientações previstas na Resolução nº 396/2011 do CONTRAN.

Art. 11 – A postura do Agente de Trânsito reflete o seu modo e interesse para com o trabalho.

I - Em qualquer situação, o Agente de Trânsito deverá atentar para a sua postura.

II - Durante o deslocamento em viaturas fechadas, o boné, o qual faz parte do uniforme, deverá ser mantido na cabeça;

III - É vedado ao Agente de Trânsito quando de serviço ou uniformizado, fumar em ambientes confinados, ambiente público ou na viatura;

IV - É vedado ao Agente de Trânsito quando em trabalho na via pública, se distrair manuseando o celular, salvo em situações de consultas relativas ao serviço de trânsito.

V – Deve sempre ser evitado o acúmulo de Agentes de Trânsito na via, principalmente onde houver grande fluxo de veículos;

Art. 12 - O tratamento com o público é de grande importância, pois como prevê o Art. 155, inciso IV, do Estatuto do Servidor (LCM 266/2008) é dever do servidor tratar o público com urbanidade, presteza e de maneira isonômica e imparcial.

I - Ao se dirigir a qualquer cidadão, seja na situação de pedestre, passageiro ou condutor, o Agente de Trânsito deverá ser cortês, cumprimentando o cidadão e tratá-lo com urbanidade e respeito;

II - Se o cidadão se comportar de forma agressiva, evitar o confronto e dispensá-lo da abordagem se for o caso, ou se retirando do local do conflito, avisando imediatamente o Supervisor do turno. Importante lembrar que o Agente de Trânsito não deverá prevaricar. Se a situação evoluir, acionar a Guarda Municipal ou a Polícia Militar. Em casos desta natureza, é importante o envolvimento de testemunhas que presenciaram o fato.

Art. 13 - Toda suposta irregularidade cometida por servidor público deve ser apurada. Toda denúncia sobre suposto comportamento irregular do Agente de Trânsito, durante o exercício da função, será previamente investigada pela gerência através de apuração preliminar, para posterior providência conforme prevê o Estatuto do Servidor.

Art. 14 - Considerações Finais

I - Os Agentes de Trânsito poderão desenvolver soluções pontuais e criativas para os problemas mais frequentes na sua região de responsabilidade, participar e incentivar reuniões e palestras com os Conseg's, APP's, Associação de Moradores entre outros, reportando estas situações ao Supervisor do seu turno.

II - Todos os Agentes de Trânsito devem ficar atentos às convocações para eventos que podem ser realizados nos dias: 09 de março (aniversário da cidade) e 07 de setembro (Independência do Brasil).

III - O servidor será obrigado a comunicar à sua chefia imediata, no próprio dia em que, por doença ou por força maior, não puder comparecer ao serviço, salvo em situações em que estiver impossibilitado, desde que seja devidamente comprovado. (Art. 46 do Estatuto do Servidor Público de Joinville).

IV - Poderão surgir convocações para treinamentos, que serão comunicadas com

antecedência.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de outubro de 2017

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 24/10/2017, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1194096** e o código CRC **ACD48E3E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 241/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Luiz Minioli Netto - EPP, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 063/2017.

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Valnei Rogério Bérغامo – Matrícula: 20.047

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 24/10/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1197593** e o código CRC **8174F49B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UADREPUBLICAÇÃOPortaria nº 324/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de outubro de 2017:

- Julio dos Santos Pereira Neto, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Claudio Nei Aragão - PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de outubro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/10/2017, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196114** e o código CRC **9F7E6BD0**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 332/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 19 de outubro de 2017:

- Jenieire Ursula dos Passos Broch, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Mauricio Fernando Peixer – PR.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/10/2017, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196118** e o código CRC **C2CA04D3**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 333/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 19 de outubro de 2017:

- Jean Patrick Giusti, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Mauricio Fernando Peixer – PR.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/10/2017, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196124** e o código CRC **FD1FAF6A**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 334/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das suas atribuições e considerando que Parecer Conclusivo nº 46/2017, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, comprova o alcance da pontuação mínima exigida para aprovação no estágio probatório, conforme critérios estabelecidos nos artigos 15 a 17, da Resolução nº 4/2008, em conformidade com os requisitos constantes do Art.19, da Lei Complementar nº 266/2008,

Resolve:

Declarar que a servidora **Renata Santayana Conversani**, matrícula 141, ocupante do cargo de Relações-públicas, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, adquire a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal, a partir de 18 de outubro de 2017.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/10/2017, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196127** e o código CRC **C1C10EE4**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 335/2017

Homologa Progressão

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o parecer da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 290/2014.

Resolve:

Homologar Progressão, a partir do mês de outubro de 2017, ao servidor do quadro permanente da Câmara de Vereadores, conforme Capítulo III da Resolução 12/2013 e Art. 18 da Resolução 04/2008:

- Renata Santayana Conversani, do nível “A” para o nível “B”, no cargo de Relações-públicas.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/10/2017, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196129** e o código CRC **79B5CCE1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 336/2017

Homologa Progressão

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 039/2017,

Resolve:

Homologar Progressão por escolaridade, a contar de outubro de 2017, ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Paula Amanda Ruschel Haas, do nível “B” para o nível “C”, no cargo de Designer Gráfico.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/10/2017, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196137** e o código CRC **BBD135D6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 337/2017

Homologa Progressões

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 039/2017,

Resolve:

Homologar Progressões, a contar de 1º de outubro de 2017, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Gabriela Cristina Carvalho Gonçalves dos Santos, do nível “D” para o nível “E”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Milena Bruns, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Secretário Legislativo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 19 de outubro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/10/2017, às 13:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196145** e o código CRC **7E0ACB47**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA N° 383-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Dispensa de Licitação nº 1168889/2017 - SAP.USU.ADI - Nota de Empenho 108/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e AJA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Dispensa de Licitação nº 1168889/2017 - SAP.USU.ADI - Nota de Empenho 108/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e AJA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP, cujo objeto refere-se aquisição de materiais para aulas práticas do curso de Costura Industrial do Vestuário para alunos

contemplados pelo Bolsa Formação - PRONATEC - FIC.

Comissão:

Sandra Regina Bernardes Trapp – Efetivo

Fabiana Maria Oliveira – Efetivo

Cristina do Amaral Nogueira - Efetivo

Ednéia Vieira da Costa – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Nota de Empenho;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Nota de Empenho, assim como das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Nota de Empenho e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Nota de Empenho e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência da Nota de Empenho;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de outubro de 2017.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/10/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1199296** e o código CRC **01C9EFEE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 384-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Dispensa de Licitação nº 1168889/2017 - SAP.USU.ADI - Nota de Empenho 109/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e PAULO ANDRE RAPOUSO FARAH JUNIOR - ME..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Dispensa de Licitação nº 1168889/2017 - SAP.USU.ADI - Nota de Empenho 109/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e PAULO ANDRE RAPOUSO FARAH JUNIOR - ME, cujo objeto refere-se aquisição de materiais para aulas práticas do curso de Costura Industrial do Vestuário para alunos contemplados pelo Bolsa Formação - PRONATEC - FIC.

Comissão:

Sandra Regina Bernardes Trapp – Efetivo

Fabiana Maria Oliveira – Efetivo

Cristina do Amaral Nogueira - Efetivo

Ednéia Vieira da Costa – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Nota de Empenho;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo

de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Nota de Empenho, assim como das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Nota de Empenho e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Nota de Empenho e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência da Nota de Empenho;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de outubro de 2017.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 24/10/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1199353** e o código CRC **C07359C8**.

EXTRATO SEI Nº 1188753/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º **301/2017** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência**

Social e a empresa contratada **Utilare Importação Ltda ME**, que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de utensílios, equipamentos e eletrodomésticos para modernização do Restaurante Popular Herbert José de Souza, conforme Contrato de Repasse nº 774.796-2012/MDS/CAIXA Convênio nº 398.234-23/2012, na forma do Pregão Eletrônico nº 234/2016. O Município apostila o contrato **incluindo** as dotações orçamentárias nº **1086/2017 - 0.9001.8.306.8.2.1057.0.339000** Fonte 331 - Superávit Transferências de Convênios - União/Assistência Social e nº **1087/2017 - 0.9001.8.306.8.2.1057.0.449000** Fonte 331 - Superávit Transferências de Convênios - União/Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1172333 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2017, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 20:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1188753** e o código CRC **664F7ABB**.

EXTRATO SEI Nº 1195204/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º **298/2017** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **Atena Comércio de Móveis Ltda ME** que versa sobre a contratação de empresa para **aquisição de utensílios, equipamentos e eletrodomésticos para modernização do Restaurante Popular Herbert José de Souza, conforme Contrato de Repasse nº 774.796-2012/MDS/CAIXA Convênio nº 398.234-23/2012**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico nº 234/2016**. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **1087/2017 - 0.9001.8.306.8.2.1057.0.449000** Fonte 331 - Superávit Transferências de Convênios - União/Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1185143 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 20:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1195204** e o código CRC **F6710551**.

EXTRATO SEI Nº 1192887/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º **220/2017** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** que versa sobre a aquisição de materiais de construção - material bruto - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 044/2016. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **234/2017 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000** Fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica). Justifica-se para fins de adequação orçamentária referente ao exercício de 2017. Em conformidade com o memorando SEI nº 1159912 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 20:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1192887** e o código CRC **FAEEC352**.

EXTRATO SEI Nº 1195684/2017 - HMSJ.DMED.ASR

Joinville, 23 de outubro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2017

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Secretaria da Educação

OBJETO DA ATA: Estabelecer e regular a realização, nas dependências do HOSPITAL, de estágio curricular obrigatório pelos estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SIGNATÁRIOS: Francieli Cristini Schultz, pelo HMSJ e Roque Antônio Matei , pela Secretaria de Educação .

Joinville, 18 de outubro de 2017.

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 23/10/2017, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1195684** e o código CRC **ADD39847**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1195276/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **280/2017**, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, que versa a aquisição de material elétrico - chuveiro, torneiras elétricas e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas pela equipes de manutenção nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, assinada em 23/10/2017, no valor de R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 20:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1195276** e o código CRC **1A2C989C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1194330/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **029/2017**, celebrada entre a Secretaria de Desenvolvimento Rural e a empresa contratada NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, que versa a aquisição de rações para alimentação de alevinos, juvenis e peixes adultos na Estação de Piscicultura, assinada em 23/10/2017, no valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 20:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1194330** e o código CRC **8B46E102**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1192846/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **055/2017**, celebrada entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e a empresa contratada SATELITE COMERCIAL LTDA EPP, que versa a aquisição de materiais de limpeza e higiene, para manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, assinada em 23/10/2017, no valor de R\$ 10.426,75 (dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 20:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1192846** e o código CRC **3E6EEF4A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1196376/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1352/2017**. Empresa Contratada:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de **R\$ 5.985,00** (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais). Emitida em 16/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 23:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196376** e o código CRC **B0314A97**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1196378/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **.1349/2017**. Empresa Contratada: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de **R\$ 3.476,50** (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Emitida em 16/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 23:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196378** e o código CRC **B5014454**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1196383/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **.1357/2017**. Empresa Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de **R\$ 2.124,00** (dois mil cento e vinte e quatro reais). Emitida em 16/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 23:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196383** e o código CRC **4F16E89D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1196390/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1342/2017**. Empresa Contratada: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais). Emitida em 16/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 23:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196390** e o código CRC **5C15BEA2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1196391/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1343/2017**. Empresa Contratada: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de **R\$ 4.767,00** (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais). Emitida em 16/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 23:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196391** e o código CRC **2741FF7C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1196393/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **.1330/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de **R\$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Emitida em 10/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 23:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196393** e o código CRC **58230EA4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1196401/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **.1344/2017**. Empresa Contratada: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de **R\$ 5.913,00** (cinco mil novecentos e treze reais). Emitida em 16/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 23:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196401** e o código CRC **3B5CDA6E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1196404/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº .**1383/2017**. Empresa Contratada: **ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA**, para Contratação de empresa para realização exame tomografia de crânio com sedação a fim de atender o Requerimento Administrativo nº 107/2017/NAT. Valor de **R\$ 1.170,00** (um mil cento e setenta reais). Emitida em 20/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 23:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196404** e o código CRC **D1E8FA40**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1195398/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº 325/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação e IGP - Instituto de Gestão de Pessoas Ltda EPP**, que versa sobre **aquisição de 80 inscrições (vagas) para o IV Congresso de Jogos de Empresas, Criatividade e Educação para profissionais da Secretaria de Educação**, assinado em 23/10/2017, com a vigência até 31/12/2017, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 20:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1195398** e o código CRC **E1923F3C**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 1194798/2017 - IPREVILLE.NAD

Inexigibilidade n° 024/2017

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública a Inexigibilidade, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei n° 8.666/93.

CONTRATADA: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.

OBJETO: Contratação da Hewlett-Packard Brasil Ltda., para suporte de hardware e software do ambiente de servidores e storage do Ipreville, por um período de 12 (doze) meses, através do **Processo Licitatório n° 023/2017 - Inexigibilidade n° 024/2017**.

REFERENTE: Art. 25, inciso I da Lei 8666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 2.270,00 (Dois mil duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 01/01/2019.

DATA: 23/10/2017.

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 23/10/2017, às 13:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1194798** e o código CRC **6D505EA4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1189341/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 416/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente** e a empresa contratada **Clínica Veterinária Saúde Vet Ltda ME**, que versa sobre credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no edital de Credenciamento nº 107/2015. O Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período de outubro/2015 à setembro/2016, em 10,6777% (dez inteiros e seis mil, setecentos e setenta e sete décimos de milésimos por cento), alterando o valor dos serviços. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do documento SEI nº 0998308, com a anuência da Secretaria do Meio Ambiente através do memorando nº 0998302, e sendo previsto na cláusula "10.1 – O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor."



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/10/2017, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 20:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1189341** e o código CRC **214F6D5A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1195835/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 16º Termo Aditivo do Contrato nº 069/2012, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e**

Planejamento e a empresa contratada **RX Locadora de Veículos Ltda**, que versa sobre a locação de veículos para atender as necessidades do Município. O Município adita o contrato acrescentando o valor em R\$ 41.524,78 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a este referida, ou até o início da prestação dos serviços da(s) empresa(s) contratada(s) em decorrência do Pregão Eletrônico nº 196/2017, o que ocorrer primeiro. Justifica-se tendo em vista a necessidade de atender a demanda de serviços deste Município. Em conformidade com o memorando SEI nº 1160178 - SAP.UAO.AAO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 20:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1195835** e o código CRC **DCCDD131**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1195188/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº **007/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **Rudnick Empreendimentos Ltda**, que versa sobre a locação de um imóvel situado à Av. Dr. Paulo Medeiros, nº 401, Bairro Centro, nesta cidade, contendo área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de edificação, em uma área de 578,34 m² (quinhentos e setenta e oito, e trinta e quatro metros quadrados) de terreno, matriculado sob o nº 24.197, no Livro nº 2/Registro Geral, na 3ª Circunscrição desta comarca, inscrição imobiliária 13.20.24.14.0341.0009, na forma da Dispensa de Licitação nº 284/2013. O Município reajusta o contrato pelo índice “IGP-M”, em 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento), índice acumulado referente ao período de janeiro/2016 a dezembro/2016. Alterando assim, o valor mensal do contrato de R\$ 4.240,08 (quatro mil duzentos e quarenta reais e oito centavos) para R\$ 4.544,94 (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do documento SEI nº 1074257, com a anuência da Secretaria de Assistência Social através do memorando nº 1176142 e sendo previsto na Cláusula Quarta,

Parágrafo Terceiro – “Os valores contratados serão reajustados anualmente, a partir da data da assinatura do contrato, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a substituí-lo.” Os efeitos do presente termo retroagem à janeiro/2017, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 2.743,74 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), que corresponde à diferença das faturas de alugueis emitidas de 03/02/2017 à 03/10/2017, conforme memória de cálculo SEI nº 1180802.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 20:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1195188** e o código CRC **4B07C85E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1193379/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **035/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul** e a empresa contratada **ADM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS LTDA**, que versa sobre a contratação de caminhão basculante, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma de Pregão Presencial nº 259/2015. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 07/03/2019 e 12/01/2019, respectivamente. Justifica-se para dar continuidade aos serviços de infraestrutura prestados à comunidade através do uso do objeto locado, sendo que este equipamento desenvolve inúmeras atividades, entre elas, transporte de diversos materiais (areia, pedra britada, entulho e terra). Em conformidade com o memorando SEI nº 1178315 - SPS.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 20:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1193379** e o código CRC **E97CE1D5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1193112/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **076/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes** e a empresa contratada **BATTISTI LOG TRANSPORTES LTDA. ME**, que versa sobre a contratação do serviço de transporte, compreendendo o transporte de mobiliário em geral, bagagens e outros objetos de propriedade ou de interesse dos Departamentos da SESPORTE, em caminhão fechado, tipo baú, com motoristas devidamente habilitados e ajudantes abrangendo todo o território estadual (local de origem e destino), com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da SESPORTE, na forma do Pregão Presencial nº 011/2016. O Município adita o contrato **acrescendo** o valor inicial contratado em 4,27% (quatro inteiros e vinte e sete centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Justifica-se por não possuir veículos para o transporte de materiais e equipamentos esportivos e recreativos que serão utilizados nos eventos dos departamentos da SESPORTE realizados até o final do ano e cumprir as ações promovidas para a comunidade joinvilense, conforme Memorando SEI nº 1154607 - SESPORTE.UTE.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 20:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1193112** e o código CRC **C1F8F36B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1180286/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de outubro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **018/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **Biancaluna Empreendimentos e Participações Ltda**, que versa sobre a locação de um imóvel situado Rua Raymundo Welter - bairro Zona Industrial Norte, em Joinville/SC, contendo área total de 2.452,70m², referente ao Galpão nº 05 (matrícula nº 141.017), Galpão nº 06 (matrícula nº 141.018), Galpão nº 07 (matrícula nº 141.019) e Galpão nº 08 (matrícula nº 141.020), registrados no Livro nº 2/Registro Geral no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, inscrição imobiliária nº 12.01.41.90.6654, na forma de Dispensa de Licitação nº 033/2017. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 08/02/2019. Justifica-se considerando que o Município de Joinville não dispõe de imóvel próprio com metragem suficiente para abrigar o arquivo de documentos, bens móveis e estoque de materiais de limpeza, higiene e expediente pertencente ao Almoxarifado Central. Em conformidade com o memorando SEI nº 1156609 - SAP.UAO.AAO.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/10/2017, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/10/2017, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1180286** e o código CRC **B1493576**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1194813/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 23 de outubro de 2017.

Contrato: 300/2015 (assinado em **04/05/2015**).

4º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 03 (três) meses, vindo a vencer em **04/02/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 0993414/2017 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **04/11/2017**. Termo assinado em 23/10/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de transportes, na forma do **Pregão Presencial n° 013/2015**.

Empresa: Transportadora Marcondes Ltda - ME.

Verba: 353 – 46001.10.304.6.2.1127.3.3.90.00 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 23:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1194813** e o código CRC **2685FA8B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1194827/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 23 de outubro de 2017.

Contrato: 300/2015 (assinado em 04/05/2015).

5º Termo Aditivo alterando o fiscal para o Sr. Otacílio Dantas da Silva, Matrícula: 48.503, conforme Portaria n° 112/2017/SMS. Termo assinado em 23/10/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de transportes, na forma do **Pregão Presencial n° 013/2015**.

Empresa: Transportadora Marcondes Ltda - ME.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 23:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1194827** e o código CRC **69382D08**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1196384/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 23 de outubro de 2017.

Contrato: 302/2015 (assinado em 05/05/2015).

4º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 03 (três) meses, vindo a vencer em **05/02/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0993406/2017 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **05/11/2017**. Termo assinado em 23/10/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de transportes, na forma do **Pregão Presencial nº. 013/2015**.

Empresa: Transportadora Marcondes Ltda - ME.

Verba: 353 – 46001.10.304.6.2.1127.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 23:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196384** e o código CRC **811065E8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1196385/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 23 de outubro de 2017.

Contrato: 302/2015 (assinado em 05/05/2015).

5º Termo Aditivo alterando o fiscal para o Sr. Otacílio Dantas da Silva, Matrícula: 48.503, conforme Portaria nº 112/2017/SMS. Termo assinado em 23/10/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de transportes, na forma do **Pregão Presencial nº. 013/2015.**

Empresa: Transportadora Marcondes Ltda - ME.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/10/2017, às 23:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196385** e o código CRC **6172307D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1196095/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 23 de outubro de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 03/2014-F

Contrato: 03/2014

Contratada: NBASTIAN FOTOGRAFIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME.

Objeto: prestação de serviços fotográficos.

Motivo do Termo Aditivo: reajuste/repactuação de valores.

Data: 23/10/2017.

Valor do aditivo: R\$ 9.000,91 (nove mil reais e noventa e um centavos)

Valor total do Contrato: R\$ 109.431,71 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)

Base Legal: art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 24/10/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196095** e o código CRC **8267DD36**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1196097/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 23 de outubro de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 05/2015-F

Contrato: 05/2015

Contratada: UAU FILMES LTDA – EPP

Objeto: Prestação de serviço de locação de equipamentos para produção, veiculação, divulgação de conteúdo da TV Câmara e prestação de serviços de locutor anunciador, locutor noticiarista de televisão e repórter cinematográfico.

Motivo do Termo Aditivo: Supressão de horas extras

Data: 23/10/2017

Valor da supressão: R\$ 6.559,59 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Valor total do Contrato: R\$ 478.371,23 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e três centavos),

Base Legal: art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/10/2017, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196097** e o código CRC **7D9334A5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1196101/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 23 de outubro de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 04/2015-E

Contrato: 04/2015

Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de recepcionista e telefonista na sede da Câmara de Vereadores de Joinville.

Motivo do Termo Aditivo: supressão de horas extras

Data: 23/10/2017.

Valor da supressão: R\$ 4.570,68 (quatro mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)

Valor total do Contrato: R\$ 262.262,16 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)

Base Legal: art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/10/2017, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196101** e o código CRC **91334A78**.

COMUNICADO SEI Nº 1194490/2017 - HMSJ.UFFH.ACO

Joinville, 23 de outubro de 2017.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o credenciamento nº 001/2015 tem por objeto o credenciamento de profissional Físico Médico, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores do Governo Federal e Estadual, Comissão de Energia Nuclear – CNEM, para a prestação de serviços na área de física médica no Hospital Municipal São José, para desenvolver todas as atividades pertinentes à física médica, inclusive atuando como supervisor(a) de radioproteção, ou substituto de supervisor(a) de radioproteção, e/ou como de responsável técnico(a) do serviço de física médica junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear e Vigilância Sanitária Estadual, conforme legislação em vigor.

Considerando que a cláusula sétima, item 7.2 do Termo de Credenciamento nº 001/2015, dispõe que todo serviço de radioterapia deve contar com a presença de no mínimo, **um físico médico em tempo integral**;

Considerando que a empresa em questão depende do recebimento dos serviços prestados para manter o físico médico em tempo integral;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para Manutenção desses serviços de indubitável interesse público;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos das seguintes despesas:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Vencimento	Valor	Data do Pagamento
38	Fimev Serviços Ltda ME	36	04/11/2017	R\$ 15351,72	23/10/2017



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira, Gerente**, em 23/10/2017, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1194490** e o código CRC **E9B62999**.

COMUNICADO SEI Nº 1194454/2017 - HMSJ.UFFH.LACO

Joinville, 23 de outubro de 2017.

Justificativa de quebra de ordem cronológica

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o contrato nº 102/2015 tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames de ressonância magnética e angioressonância magnética com e sem uso de contraste de modo a atender a demanda diagnóstica de pacientes atendidos pelo Hospital Municipal São José;

Considerando o comunicado pela empresa da interrupção dos serviços, e que esta depende do recebimento dos serviços prestados para a manutenção do contrato;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para a manutenção desses serviços de indubitável interesse público, sem prejuízo da apuração em processo próprio de eventual descumprimento ao contrato;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamentos da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Vencimento	Valor	Data do Pagamento
38	Centro Médico Diagnósticos por imagem S/S Ltda	37595	06/10/2017	R\$ 87.990,30	23/10/2017



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira, Gerente**, em 23/10/2017, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1194454** e o código CRC **E42102E3**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1197139/2017 - SAS.UAC

Joinville, 24 de outubro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 041 de 10 de outubro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação na reunião ordinária do dia 10 de outubro de 2017,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, e a Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando a Resolução CMAS nº 053/2015, de 08 de setembro de 2015, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem

como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando o Ofício CBVJ – Adm. 160/2017 da **Associação Corpo de Bombeiros Voluntário de Joinville**, que solicita o cancelamento de sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da Associação Corpo de Bombeiros Voluntário de Joinville no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefania Rosa Basi de Souza

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 24/10/2017, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1197139** e o código CRC **17C3F919**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 54/17 - Considerando que não existem provas e nem quaisquer indícios que apontem a autoria dos furtos de equipamentos de ferramentas de trabalho, gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e um micro-ondas, conforme Boletins de Ocorrência nºs 02016-2017-03123, 02016-2017-02974 e 00084-2017-0000951, determino o Arquivamento do processo de Sindicância Investigatória nº 54/17, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I, da Lei Complementar 266/2008 e artigo 15, inciso I, do Decreto 17.493/11. Em contrapartida, houve a comprovação, por meio das notas fiscais, de que os itens ferramentas: aparador de grama, chave Philips nacional, martelo, alicate, chave de fenda e trena pertenciam ao CEI Bem me Quer, portanto cabe a SEPROT, a análise das cláusulas contratuais em relação a prestação do serviço da empresa Khronos, para as devidas providências, caso considerem necessárias.

Joinville, 06 de outubro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 24/10/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1178628** e o código CRC **8A4FAA0E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 38/17 - Considerando que ficou comprovada a discussão entre os servidores Sérgio e Rafael, tendo esta ocorrido na presença de outro servidor e presenciada por pacientes que estavam aguardando atendimento no PA; Considerando que tanto o servidor Sérgio quanto o servidor Rafael admitiram ser verdadeira a acusação que lhes é feita neste processo; Considerando que, após presenciar a discussão entre os servidores Sérgio e Rafael o paciente evadiu-se do PA; Considerando que a conduta praticada pelos servidores fere o dever que lhes é imputado de preservar a imagem, o decoro, a eficiência e a credibilidade do município; Considerando o histórico funcional dos servidores, que não responderam processos administrativos disciplinares anteriormente a este, foram bem avaliados em suas avaliações de desempenho, com desempenho de bom a ótimo em todos os quesitos, e diante disso, considerando o art. 167, da LC 266/08; Determino a aplicação da penalidade de advertência aos servidores Rafael Barbosa de Souza, matrícula 43.159, Médico Plantonista – Clínica Médica e Sérgio Galabarof, matrícula 31.650, técnico em Radiologia, lotados no PA 24h Sul – Secretaria da Saúde, por terem infringido o artigo n. 155, incisos II e X, da LC n. 266/08.

Joinville, 09 de outubro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 24/10/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1180722** e o código CRC **A41EA001**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 18/17 - Considerando que a Coordenação do servidor João Batista, bem como os servidores que trabalham com o servidor, não receberam nenhuma reclamação sobre o trabalho ou disciplina do servidor, tanto de outros servidores, munícipes ou proprietários onde o servidor João Batista atuava e que o mesmo faz um trabalho de excelente qualidade. Considerando que restou comprovado que o servidor João Batista utilizou a motocicleta de uso em seu trabalho, pertencente a Prefeitura, sem autorização da sua chefia, para fins particulares, nos dias 12, 13 e 14/12/2016. Considerando que o servidor João Batista, possui bons antecedentes funcionais, como também restou claro que o servidor faz um bom serviço na Vigilância Ambiental. Considerando que ficou evidenciado que o servidor João infringiu o art. 155, incisos I, II, VI, VIII e X, art. 156, incisos VII, XIII, XIV, art. 172, incisos IV, IX e XII e responsabilidades do artigo 160, da LC 266/08, e levando em consideração o princípio da bagatela, razoabilidade, proporcionalidade e bons antecedentes funcionais, conforme artigo 167 paragrafo único, da LC 266/08, determino a penalidade de 10 dias de Suspensão, convertidos em multa de 50% por dia de vencimento ou remuneração, com a permanência obrigatória do servidor em serviço, nos termos do art. 170, da LC nº 266/2008, ao servidor João Batista Martins, matrícula 46.199, no cargo de Agente de Combate à Endemias, na Área de Vigilância Ambiental – Combate à Endemias, Secretaria da Saúde.

Joinville, 10 de outubro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 24/10/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1182559** e o código CRC **A1690FBC**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 10/17 - Considerando que o portão foi furtado no dia 27 de outubro de 2016, conforme o registro de sinistro da empresa Khronos e Boletim de Ocorrência; Considerando que a empresa Khronos teve conhecimento do furto às 02h40min do dia 27/10/2016 conforme informado no registro de sinistro; Considerando que os servidores da UBS Jardim Iririu não comunicaram a Coordenadora sobre o furto, por acreditarem que a empresa Khronos tomaria as devidas providências referente ao furto; Considerando que, quando a Coordenadora da UBS Jardim Iririu, teve conhecimento sobre o furto do portão, registrou o Boletim de Ocorrência e encaminhou para a Secretaria de Saúde, para as providências necessárias quanto ao ressarcimento do portão de alumínio. Sendo assim, não foi possível identificar o responsável ou

autor do furto portão da UBS Jardim Iririu, conforme Boletim de Ocorrência nº 0000511-2016-0004017, portanto determino o Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 10/17, conforme prevê o artigo 15, inciso I do Decreto 17.493/11 e artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08. Quanto ao serviço de vigilância da empresa Khronos, cabe à SEPROT, a análise das cláusulas contratuais, para as devidas providências, caso necessário.

Joinville, 17 de outubro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 24/10/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1184956** e o código CRC **1A1F5511**.